



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 168

Assinatura

Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 829.003/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPOSTAS DE MOCHO, EQUIPO, UNIDADE VERSÁTIL E REFLETOR. CADEIRA COM COMANDO AUTOMÁTICO NOS QUATRO MOVIMENTOS, ENCOSTO DE CABEÇA COM REGULAGEM, BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, ESTOFAMENTO ANATÔMICO SEM COSTURA, ACENDIMENTO DE REFLETOR NO PEDAL DE COMANDO ELÉTRICO, MOCHO COM REGULADOR DE ENCOSTO E ALTURA, EQUIPO DO TIPO CART OU ACOPLADO, SERINGA TRÍPLICE, UM TERMINAL P/ BAIXA ROTAÇÃO E UM P/ ALTA ROTAÇÃO, PEDAL NO COMANDO, BANDEJA DE INOX AUTOCLAVÁVEL, UNIDADE VERSÁTIL (CUSPIDEIRA) COM UM SUGADOR, DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, REFLETOR MODELO PADRÃO SIMPLES COM ACOPLAMENTO AO BRAÇO VERTICAL DO EQUIPAL E SEUS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES COMO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, COMPRESSOR, AMALGADOR, AUTOCLAVE, RAIOS X ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO	180	580,50	104.490,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE	SERVIÇO	30	524,75	15.742,50
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SERVIÇO	50	210,67	10.533,50
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO)	SERVIÇO	50	203,75	10.187,50
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AMALGADOR	SERVIÇO	12	214,33	2.571,96
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR	SERVIÇO	20	446,58	8.931,60
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA FOTOPOLIMERIZADOR	SERVIÇO	20	206,56	4.131,20
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA MICRO MOTOR	SERVIÇO	50	222,69	11.134,50
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA RAIOS X ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	12	594,50	7.134,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ABX MODELO MICRO 60 - HORIBA ABX DIAGNOSTICS	SERVIÇO	6	1.480,00	8.880,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR ASPIRAMAX	SERVIÇO	6	785,00	4.710,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR C71 PLUS - OLIDEF	SERVIÇO	6	629,77	3.778,62
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ASPIRADOR SECREÇÃO A-45PLUS - OLIDEF	SERVIÇO	6	672,33	4.033,98
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA - KALIL BM-02	SERVIÇO	6	270,00	1.620,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 369

Assinatura

Matrícula

15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BANHO MARIA MIXER BE-3600 BIOENG	SERVIÇO	6	256,67	1.540,02
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLUS – BIO 2000	SERVIÇO	6	1.510,00	9.060,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR CENTRIFUGA – CENTRIBIO	SERVIÇO	6	667,50	4.005,00
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO BIONET 2000EKG	SERVIÇO	6	611,67	3.670,02
19	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ELETRO CARDIETTE	SERVIÇO	6	618,33	3.709,98
20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR ESTUFA – OLIDEFCZ – LINEA	SERVIÇO	6	364,33	2.185,98
21	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MACROCENTRIFUGA – EVLAB EVO11	SERVIÇO	6	365,00	2.190,00
22	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE E200	SERVIÇO	6	365,00	2.190,00
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA BARBI TL	SERVIÇO	10	188,33	1.883,30
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ANALISADOR SELADORA CRISTOFOLI	SERVIÇO	6	188,33	1.129,98
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE DIGITALE	SERVIÇO	20	491,67	9.833,40
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE SERCON MODELO HAE-17	SERVIÇO	20	1.500,00	30.000,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE STERMAX 21 LITROS	SERVIÇO	20	550,00	11.000,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY ADULTO	SERVIÇO	6	430,00	2.580,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BALANÇA WELMY INFANTIL CLASSE III	SERVIÇO	6	430,00	2.580,00
30	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DETECTOR FETAL – JPD100B	SERVIÇO	6	430,00	2.580,00
31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ECUBADORA BAM-R OLIDEF	SERVIÇO	6	425,00	2.550,00
32	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEBULIZADOR GTECH	SERVIÇO	20	276,67	5.533,40
33	ANEL DE VEDAÇÃO DO RESERVATÓRIO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	10	200,03	2.000,30
34	BARRA DE SELAGEM – SELADORA	UNIDADE	10	351,88	3.518,80
35	BICO COMPLETO SUGADOR –CONJUNTO PONTEIRA SUGADOR SALIVA S/REGULAGEM KAVO/OLSEN	PEÇA	25	340,78	8.519,50
36	BIELA COMPRESSOR	PEÇA	8	580,75	4.646,00
37	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE	PEÇA	8	434,25	3.474,00
38	BOTAO DA SERINGA AR/ÁGUA TRIPLICE	PEÇA	20	158,27	3.165,40
39	CABO DE FORÇA (ANALISADOR CENTRIFUGA-CENTRIBIO)	UNIDADE	8	98,00	784,00
40	CABO DE FORÇA DA AUTOCLAVE	PEÇA	8	98,33	786,64
41	CABO DE FORÇA DO DESFIBRADOR AUTOMÁTICO (DEA)	PEÇA	5	100,67	503,35
42	CABO DO ELETROCARDIOGRAMA	PEÇA	10	96,25	962,50
43	CONEXÕES DO FILTRO PARA ACESSO DA MANGUEIRA PT TRANÇADA	PEÇA	20	89,97	1.799,40
44	CONJUNTO ANEL PISTÃO (04) DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	8	432,39	3.459,12
45	CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL –	UNIDADE	5	229,62	1.148,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiaada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 370

Assinatura

Matrícula

	SELADORA				
46	ELETRODO (PÁS) PARA DESFIBRILADOR	PEÇA	8	746,63	5.973,04
47	ESCOVA DO MOTOR – CENTRIFUGA	UNIDADE	6	524,50	3.147,00
48	FILTRO AZUL MICROSCÓPIO	UNIDADE	5	614,82	3.074,10
49	FILTRO DE AR COM REGULADOR PARA CADEIRA E COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PEÇA	20	510,89	10.217,80
50	FONTE BIVOLT (BALANÇA WELMY 12V)	UNIDADE	2	214,03	428,06
51	FONTE DA BALANÇA ELETRÔNICA-FONTE PARA BALANÇA WELMY ELETRÔNICA DIGITAL 12V 1.5ª 2ª BIVOLT	PEÇA	5	243,49	1.217,45
52	GARRAFA PET PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	PEÇA	18	112,82	2.030,76
53	KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS DA MACROCENTRIFUGA-EVLAB EVO11	UNIDADE	8	415,67	3.325,36
54	KIT DE COMPONENTES ELETRONICOS – PLACA CONTROLE 220V V3 CENTRIFUGA CLINICA	UNIDADE	6	413,33	2.479,98
55	KIT ELETRODOS E PÊRAS PARA ELETROCARDIOGRAMA (KIT 06)	PEÇA	5	799,21	3.996,05
56	KIT JUNTA CABEÇOTE PARA COMPRESSOR	PEÇA	10	613,67	6.136,70
57	KIT DE MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ANEIS DE VEDAÇÃO DA ABX MICROS 60	UNIDADE	5	240,83	1.204,15
58	LÂMPADA LED PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO D700	PEÇA	8	278,22	2.225,76
59	LAMPADA H3 REFLETOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	18	70,00	1.260,00
60	LAMPADA OBJETIVA MICROSCÓPIO	UNIDADE	4	876,83	3.507,32
61	LENTE OCULAR MICROSCÓPIO	UNIDADE	6	635,00	3.810,00
62	MANGUEIRA ACABAMENTO 3/4(M) DO EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	40	155,64	6.225,60
63	MANGUEIRA ÁGUA (M) PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	50	104,00	5.200,00
64	MANGUEIRA DO NEBULIZADOR	METRO	10	133,33	1.333,30
65	MANGUEIRA DO SUGADOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	60	89,91	5.394,60
66	MANGUEIRA FININHA DE PASSAGEM AR/ÁGUA INTERNA DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	METRO	50	61,88	3.094,00
67	MANGUEIRA PEDAL (M) DE ACIONAMENTO DOS COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	METRO	50	83,94	4.197,00
68	MANGUEIRA PT TRAÇADA COMPRESSOR(M)	METRO	50	64,53	3.226,50
69	MANGUEIRA TRIPLICE PARA TERMINAL DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	METRO	60	71,00	4.260,00
70	MANOMETRO DO COMPRESSOR PARA MEDIR PRESSÃO DE AR	PEÇA	8	270,20	2.161,60
71	MEMBRANA DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	5	257,10	1.285,50
72	MOTOR DO ASPIRADOR DE SECREÇÃO	PEÇA	4	1.266,12	5.064,48
73	MOTOR DO NEBULIZADOR	PEÇA	5	645,50	3.227,50
74	NIPLE D'ÁGUA PARA FLUXO DE PASSAGEM	PEÇA	12	188,33	2.259,96



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 173

Assinatura

Matricula

75	PAINEL BALANÇA ADULTA-TECLADO PARA BALANÇA WELMY CLASSE III COM MEMBRANA W300KG FEMEA	PEÇA	4	308,00	1.232,00
76	PAINEL BALANÇA INFANTIL-TECLADO PARA BALANÇA WELMY PEDIÁTRICA R-109 -15 KG ORIGINAL	PEÇA	4	286,16	1.144,64
77	PEDAL DE COMANDO DAS FUNÇÕES DE MOVIMENTOS DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	5	888,17	4.440,85
78	PISTÃO COMPRESSOR	PEÇA	5	1.091,67	5.458,35
79	PISTÃO DO MOCHO DABI	PEÇA	8	331,33	2.650,64
80	PLACA DE ACIONAMENTO DO MOTOR - CENTRIFUGA	UNIDADE	2	729,00	1.458,00
81	PLACA DE COMANDO DO AGITADOR ORBITAL	UNIDADE	2	590,13	1.180,26
82	PLACA DO ELETROCARDIOGRAMA	PEÇA	2	599,72	1.199,44
83	PLACA FUNCIONAL DO DETECTOR FETAL	PEÇA	3	405,37	1.216,11
84	PROTEÇÃO DO REFLETOR DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	PEÇA	10	131,14	1.311,40
85	RESISTÊNCIA - SELADORA	UNIDADE	5	282,96	1.414,80
86	RESISTÊNCIA P/ BANHO MARIA	UNIDADE	4	472,77	1.891,08
87	RODÍZIO MOCHO ODONTOLÓGICO	PEÇA	50	102,64	5.132,00
88	SEPARADOR DE DETRITO DO SUGADOR	PEÇA	20	130,07	2.601,40
89	SERINGA TRIPLICE	PEÇA	12	557,35	6.688,20
90	SONDA IMPERMEÁVEL DETECTOR FETAL	PEÇA	4	421,87	1.687,48
91	SUORTE SUGADOR PARA LIGAR E DESLIGAR O SUGADOR	PEÇA	15	443,33	6.649,95
92	TELA DE LCD - BIOPLUS	UNIDADE	2	1.185,00	2.370,00
93	TERMINAL CANETA PARA SUORTE DO EQUIPO ODONTOLÓGICO	PEÇA	25	388,00	9.700,00
94	TERMINAL PARA SUGADOR - PARA CUSPIDEIRA SUGADOR	PEÇA	15	329,87	4.948,05
95	TERMINAL TRIPLO ALUMINIO PARA CANETAS DE KAVO/UNIK	PEÇA	15	370,00	5.550,00
96	TERMOSTATO DA AUTOCLAVE	PEÇA	8	332,67	2.661,36
97	TERMOSTATO P/ BANHO MARIA	UNIDADE	5	403,33	2.016,65
98	TRANSDUTOR DO DETECTOR FETAL	PEÇA	2	400,33	800,66
99	TUBO DA BOMBA PERISTÁLTICA - BIOPLUS	UNIDADE	6	350,67	2.104,02
100	TURBINA COM ROTOR COMPLETO PUSH BUTTOM	PEÇA	15	709,06	10.635,90
101	VALVULA DE ÁGUA - PARA MESA DO EQUIPO, CADEIRA	PEÇA	10	342,24	3.422,40
102	VÁLVULA DE COMANDO - PARA USO MESA DO EQUIPO DA CADEIRA	PEÇA	10	443,84	4.438,40
103	MANGUITO ADULTO COM 2 TUBOS	UNIDADE	100	58,70	5.870,00
104	VÁLVULA DE DEFLAÇÃO PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UNIDADE	50	27,80	1.390,00
105	PÊRA DE REPOSIÇÃO COM VÁLVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE	UNIDADE	100	49,53	4.953,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS
Fls. 572
Assinatura.
F0495
Matrícula

106	FUSÍVEL DE VIDRO 250V 10A PEQUENO COM 10 PEÇAS	UNIDADE	100	35,39	3.539,00
-----	--	---------	-----	-------	----------

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, prorrogável ante a necessidade de FORNECIMENTO/SERVIÇOS CONTÍNUO sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a eficiência e economicidade empregada em não realizar anualmente processos de contratação para o mesmo objeto que detém tempo e recursos humanos da Administração Pública, em conformidade do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Considerando que os equipamentos médicos hospitalares e odontológicos e de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos existentes nas unidades de saúde do município precisam funcionar permanentemente, para que não haja descontinuidade no atendimento aos munícipes, visto que há uma demanda alta de procedimentos todo mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso;

Considerando o alto custo para compra de novos equipamentos em detrimento da manutenção e reposição de peças;

A presente solicitação tem por finalidade manter o devido funcionamento dos equipamentos, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica;

Justifica-se a contratação da empresa para proporcionar maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho.

A mensuração dos quantitativos solicitados na presente contratação é justificada pela quantidade de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, que são alcançados na presente solicitação, considerando também uma margem de segurança para que não haja descontinuidade do serviço durante a vigência de ata.

Considerando a logística da prestação do serviço a ser contratado, principalmente porque em uma única visita a empresa pode realizar diversas manutenções, gerando também economicidade para o município, de modo que apenas seja uma contratada para a realização dos serviços solicitados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Especificação dos serviços:

3.1.1.A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes;

3.1.2. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

3.1.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 373

Assinatura

Matrícula 50455

3.1.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

3.1.3.1. Para a aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá fazer a solicitação de compra à CONTRATANTE, em concordância com especificações e quantitativos licitados.

3.1.4. Os itens contidos na presente contratação consideram serviços especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1	Manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas compostas de mocho, equipo, unidade versátil e refletor. Cadeira com comando automático nos quatro movimentos, encosto de cabeça com regulagem, braço direito e esquerdo, estofamento anatômico sem costura, acendimento de refletor no pedal de comando elétrico, mocho com regulador de encosto e altura, equipo do tipo cart ou acoplado, seringa tríplex, um terminal p/ baixa rotação e um p/ alta rotação, pedal no comando, bandeja de inox autoclavável, unidade versátil (cuspideira) com um sugador, de acionamento automático, bacia removível em cerâmica esmaltada, refletor modelo padrão simples com acoplamento ao braço vertical do equipal e seus equipamentos complementares como: caneta de alta rotação micro motor, contra ângulo, aparelho fotopolimerizador, compressor, amalgador, autoclave, raio x odontológico	<ul style="list-style-type: none">- Verificação da passagem de ar e água e lubrificar o-rings da ponteira com vaselina líquida na seringa tríplex.- Desinfecção das mangueiras de sucção com produto específico.- Verificações das conexões das mangueiras de sucção.- Drenar a rede de abastecimento de ar.- Checar/refazer a regulagem da pressão do ar de propulsão dos instrumentos.- Verificar o spray dos instrumentos, limpar as conexões de entrada de água nas caixas de distribuição.- Trocar o elemento filtrante do filtro de ar, na caixa de distribuição.- Checar/refazer a regulagem das válvulas reguladoras de pressão estática de entrada de ar e pressurização dos reservatórios.- Checar/refazer a vazão de água para a seringa do equipo.- Checar/refazer a vazão de ar e água do spray, verificação da estabilidade dos equipamentos.- Trocar os anéis o-rings das ponteiras das seringas tríplexes.- Verificar a correta movimentação dos componentes do equipamento.- Verificar a estabilidade do perfeito estado mecânico dos braços articulados.- Verificação da pressão dinâmica de trabalho (o compressor e o regulador devem trabalhar com pressão de no mínimo 60 PSI e máxima de 80 PSI).- Verificação do nível do ruído.- Verificação dos rolamentos e engrenagens.- Limpeza da entrada de ar de refrigeração o p/ inibir a aspiração o de detritos pelo ventilador.- Verificação o do nível do óleo (se isento de o Léo não precisa)- Drenagem do condensado (agua), drenagem do reservatório vertical, drenagem do reservatório junto a base remoja o descondensado.- Verificar o funcionamento da válvula de segurança.- Limpeza do filtro de ar.- Verificar o funcionamento do pressostato.- Trocar o elemento do filtro de ar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 1574

Assinatura.

Matricula

		<ul style="list-style-type: none">- Reapertar os parafusos da unidade compressora.- Lubrificar o rolamento superior das bielas.- Inspeccionar e limpar as válvulas (situadas entre a parte superior do cilindro e a tampa do mesmo).- Substituir o rolamento inferior das bielas.- Inspeccionar e limpar as válvulas de retenção o.- Substituir os anéis do pistão do compressor isento de óleo- Realizar a calibração o do pressostato, manômetro e válvula de segurança.
2	Manutenção Preventiva de Analisador Bioquímico Bio Plus - Bio 2000	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza dos filtros- Teste da bomba peristáltica- Limpeza da placa principal e display
3	Manutenção Preventiva de Banho Maria - Kalil Bm-02	<ul style="list-style-type: none">- Teste da resistência- Limpeza da placa de comando- Limpeza termostato- Verificação do sensor de temperatura
4	Manutenção Preventiva de Microscópio Nikon Eclipse E200	<ul style="list-style-type: none">- Alinhamento do prisma- Limpeza nas lentes, ou objetivas- Regulagem do foco
5	Manutenção Preventiva de Banho Maria Mixer Be-3600 Bioeng	<ul style="list-style-type: none">- Teste da resistência- Limpeza na placa de comando- Remoção de crosta no termostato
6	Manutenção Preventiva de Centrifuga - Centribio	<ul style="list-style-type: none">- Alinhamento das escovas- Limpeza e ajustes nos componentes eletrônicos- Nivelamento da rotação
7	Manutenção Preventiva de Macrocentrifuga - Evlab Evo11	<ul style="list-style-type: none">- Alinhamento das escovas- Limpeza e ajustes nos componentes eletrônicos- Nivelamento da rotação- Remoção de resíduos
8	Manutenção Preventiva de Estufa - Olidefcz - Linea	<ul style="list-style-type: none">- Revisão das funções da placa- Regulagem do termostato
9	Manutenção Preventiva de Seladora Barbi TI	<ul style="list-style-type: none">- Remoção de resíduos nas fitas, nos silicões e borrachas- Verificação da temperatura- Regulagem da linha de corte
10	Manutenção Preventiva de Seladora Cristofoli	<ul style="list-style-type: none">- Remoção de resíduos nas fitas, nos silicões e borrachas- Verificação da temperatura- Regulagem da linha de corte
11	Manutenção Preventiva de Eletro Bionet 2000ekg	<ul style="list-style-type: none">- Teste da placa principal- Limpeza da cabeça térmica da impressora- Alinhamento da impressão
12	Manutenção Preventiva de Eletro Cardiette	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza dos comandos- Teste da placa principal- Limpeza da cabeça térmica da impressora- Alinhamento da impressão
13	Manutenção Preventiva de Aspirador Secreção A-45plus - Olidef	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza e lubrificação do sistema de aspiração- Verificação do anel de vedação- Teste de vazão do vácuo
14	Manutenção Preventiva de Aspirador C71 Plus - Olidef	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza e lubrificação do sistema de aspiração- Verificação do anel de vedação- Teste de vazão do vácuo
15	Manutenção Preventiva de Aspirador	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza e lubrificação do sistema de aspiração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 175

Assinatura

Matrícula

	Aspiramax	<ul style="list-style-type: none">- Verificação do anel de vedação- Teste de vazão do vácuo
16	Manutenção Preventiva de Balança Welmy Adulto	<ul style="list-style-type: none">- Ajuste da fonte- Calibração de peso- Revisão da borracha da superfície- Ajustes do painel digital
17	Manutenção Preventiva de Balança Welmy Infantil Classe III	<ul style="list-style-type: none">- Ajuste da fonte- Calibração de pesagem- Ajustes do painel digital- Avaliar desgaste da cuba principal
18	Manutenção Preventiva de Nebulizador Gtech	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza do sistema de saída de ar- Lubrificação do pistão- Remoção de resíduos na ventoinha
19	Manutenção Preventiva de Detector Fetal - Jpd100b	<ul style="list-style-type: none">- Limpeza da placa e do transdutor- Análise do sistema sonar- Avaliação dos fios do bulbo
20	Manutenção Preventiva de Ecubadora Bam-R Olidef	<ul style="list-style-type: none">- Revisar sistema de controle de temperatura e sistema de umidificação- Remoção de resíduos nos rodízios- Regulagem de inclinação
21	Manutenção Preventiva de Autoclave Digitale	<ul style="list-style-type: none">- Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico- Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades- Verificar a guarnição da porta e estanqueidade- Verificar os ciclos de esterilização e secagem
22	Manutenção Preventiva de Autoclave Stermax 21 Litros	<ul style="list-style-type: none">- Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico;- Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades- Verificar a guarnição da porta e estanqueidade- Verificar os ciclos de esterilização e secagem
23	Manutenção Preventiva de Autoclave Sercon Modelo Hae-17	<ul style="list-style-type: none">- Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico;- Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades;- Verificar a guarnição da porta e estanqueidade- Verificar os ciclos de esterilização e secagem
24	Manutenção Preventiva de ABX Modelo Micro 60 - Horiba ABX Diagnostics	<ul style="list-style-type: none">- Verificar as resistências, medindo correntes e isolamento elétrico;- Verificar as válvulas solenoides, para ver vazamentos e estanqueidades;- Verificar a guarnição da porta e estanqueidade- Verificar os ciclos de esterilização e secagem

3.2. Do Atendimento:

3.2.1.A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 07h30m às 12h e de 13h as 16h30m, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos;

3.2.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 176

Assinatura.

Matrícula

serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das Unidades de Saúde na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno;

- 3.2.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;
- 3.2.3. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local;
- 3.2.4. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.5. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- 3.2.6. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato;
- 3.2.7. Dentro dos prazos estipulados anteriormente, fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos; Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 3.2.8. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 3.2.9. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 3.2.10. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 3.2.11. A despesa com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa contratada.

3.3. Do Relatório Técnico:

- 3.3.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- 3.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

3.4. Dos Materiais:

- 3.4.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 3.4.2. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 77

Assinatura.

Matrícula

não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

3.5. Do Prazo de Garantia:

3.5.1. O prazo de garantia é de 03 (três) meses para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e de peças contratados contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

3.5.2. O prazo de substituição/correção dos serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 05 dias úteis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A pretensa contratação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos e de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.

4.2 A contratação deve ser realizada no formato parcelada, principalmente porque o seu uso decorrerá da necessidade mensal de manutenções, não sendo possível a prestação única e pontual dos serviços a ser contratados, cujo quantitativo deve ser mensurado para um ano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:
- b) Atender o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Seguir dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- f) Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

5.1 Sustentabilidade:

- a) Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:
- b) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- c) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS
Fls. 178
Assinatura
Matrícula 50459

5.2 Indicação de marcas ou modelos:

- a) Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.3 Da vedação de contratação de marca ou produto

- a) *Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.*

5.4 Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratação

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada;
- b) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço;
- d) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega/Prestação dos serviços

6.1.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, ou em outro local quando necessário em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital;

6.1.2 Os serviços e peças deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço ou peça, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

6.1.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens;

6.1.4 Os serviços deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 07h30m as 12h e de 13h as 16h30m, ou em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

6.1.5 Na insatisfação dos serviços prestados pelas Unidades, nos casos de não adequação dos serviços e peças às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser reavaliadas pela contratada em até 24 horas do horário da ocorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 379

Assinatura.

Matrícula 00459

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 Fiscalização

7.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.

7.6.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);

- i. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- iii. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- v. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7 Gestor do Contrato

7.7.1 O gestor do contrato (Andreza Moreira Alves, Matrícula 0013315) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS
Fls. 380
Assinatura.
Matricula 50499

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

- a) Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 181

Assinatura.
Matrícula 20496

- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - i. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 182

Assinatura.

50455

Matrícula

- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.
- b) Considerando a prestação do serviço a ser contratado, é importante ser priorizado a contratação por lote, tendo em vista que a logística da prestação do serviço irá fluir melhor caso venha a ser prestado por uma única empresa.
- c) Outro ponto que se deve destacar é a regionalização da Licitação para os itens de concorrência exclusiva para pequenas empresas, com o objetivo de fomentar o comércio regional a partir da aquisição de produtos no limite territorial do Estado do Rio Grande do Norte, com arrimo no disposto na Lei Municipal de nº 1.068 de 23 de Novembro de 2022 e



posteriores alterações. O instituto que se pretende utilizar não configura cerceamento à competitividade do certame haja vista que nas contratações anteriores houve participação e até sucesso na contratação de empresas localizadas no estado, demonstrando assim a ampla concorrência do mercado para a regionalização eleita.

- d) A contratação dar-se-á por Lote em razão de que em uma única visita a empresa vencedora pode executar o objeto em várias máquinas diferentes, favorecendo assim a logística da prestação do serviço e barateando o custo do transporte de técnico responsável, o que consequentemente terá um impacto positivo no custo da contratação para o Município.

9.1 Forma de fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

9.2 Exigências de habilitação

- a) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- i. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - ii. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c) Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- e) O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- f) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- g) Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- i) Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 184

Assinatura.

50402

Matrícula

9.3 Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (D

AU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 85

Assinatura.

0455

Matrícula

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou quaisquer pessoas que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5.2 Para a contratação pretendida justifica-se o balanço para analisar a saúde financeira da empresa, a qual irá suportar a execução semanal enquanto que os pagamentos, normalmente ocorrem mensalmente. Desta forma, é importante que a empresa consiga suportar custos de profissionais, peças, logísticas e mão de obra durante um período sem paralisar o serviço, o que por sua vez poderia ocasionar interrupção do serviço público, este atrelado a execução dos serviços de saúde.

9.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, juntando-se cópia dos **termos de abertura e encerramento do referido livro**, apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184, § 2º, do Código Civil. Em qualquer das situações, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1 quando S/A, balanço patrimonial registrado (art. 289, caput e § 5º da lei federal nº 6.404/76) e devidamente publicado no Diário Oficial da União;

9.5.3.2 quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado e registrado pelo órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais, aplicando-se as regras do Código Civil;

9.5.3.3 sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o termo de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

9.5.3.4 Os balanços patrimoniais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas nos 2 (dois) últimos exercícios sociais (para cada um dos balanços), devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças e demonstrações contábeis previstas na Resolução ITG 1.000, do Conselho Federal de Contabilidade, caso a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 086

Assinatura

Matrícula 0498

tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

9.5.3.5 Apresentar cálculo específico dos índices contábeis, através das fórmulas mencionadas no item a seguir;

9.5.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez: Corrente (LC), Seca (LS) e Imediata (LI), iguais ou maiores que 1 (um), Endividamento Total (ET) e Participação de Capitais de Terceiros (PCT) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ SECA:	$\frac{AC - EST}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ IMEDIATA	$\frac{AD}{PC}$	= Índice mínimo: 1,00
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$\frac{PC + ELP}{AT}$	= Índice máximo: 0,80
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	$\frac{PNC + PC}{PL}$	= Índice máximo: 0,80

Legenda:

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LS - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto prazo sem risco por uma parada de vendas;

LI - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no momento da análise sem risco algum;

ET - é capaz de demonstrar quanto do capital de uma empresa é proveniente de terceiros, e quanto é advindo dos próprios recursos;

PCT - corresponde ao percentual de capital externo que é utilizado pelas empresas para financiar sua geração de bens e/ou serviços e demais atividades;

AC = Ativo Circulante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 187

Assinatura.

Matricula

PC = Passivo Circulante;

EST = Estoque

ELP = Passivo exigível a longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PT = Passivo Total;

PE = Passivo Exigível;

PL = Patrimônio Líquido;

AD = Ativo Disponível = Caixa + Equivalentes ao Caixa.

9.6 Qualificação Técnica

- a) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.
- b) Declaração com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Apresentação de registro no CREA ou CRT, ou CRF do responsável técnico e da pessoa jurídica prestadora dos serviços técnicos com as respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas ou Termos de Responsabilidades Técnicas, conforme inscrição do Conselho
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará das obras, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma da Lei 14.133/2021.
- e) Apresentação da Declaração De Contratos Firmados Com A Iniciativa Privada e a Administração Pública, nos termos do §8º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 543.586,52 (quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no documento anexo ao presente.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN
Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 88

Assinatura

Matrícula

- ii. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- iii. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- iv. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ação: 2109; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. AB

Ação: 3052; Fonte: 15001002; Nat. Despesa: 339030 e 339039. FUS

Ação: 1992; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. Saúde Bucal

Serra Caiada/RN, 30 de outubro de 2024.

Simone Tavares de Silva Oliveira
Secretária Mun. de Saúde
Mat. 50499


SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 50499